



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. Nº 136/2020**

# **TOMADA DE PREÇOS**

## **Nº 08/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA

**DATA:** 20/07/2020.

**HORAS:** 09h:00.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada por meio da Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, às **09h:00 do dia 20 de julho de 2020**, em sua sala de reuniões, situada à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues – Maranhão, serão recebidas a **documentação e propostas** e iniciada a abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no que couber, na conformidade do Processo Administrativo em destaque, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA.
- 1.2. O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 2.390.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa Mil Reais)**.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições adiante estabelecidas e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, exigidas neste Edital.

**3. IMPEDIMENTOS:**

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão para licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

3.1.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7 Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.1.8. Empresas que tenham Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES cuja obra/serviço esteja inconclusa em atraso não justificado e/ou que tiveram Contrato rescindido por não cumprimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo de outras restrições legais.

#### **4. CREDENCIAMENTO:**

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, **1** e **2** deverão apresentar, em separado, credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por meio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia de documentos comprobatórios sob pena de não ser aceito o credenciamento:

a) tratando-se de dirigente empresarial: ato constitutivo, (registro de empresário, estatuto ou contrato social em vigor), com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; no qual estejam expressos os poderes e a forma para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa em decorrência de tal investidura, **todas as copias devidamente autenticadas em cartórios**;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS;

b.1) tratando-se de representante legal: Carta Credencial (**Anexo II**), com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes da outorga, dentre os indicados na alínea "a";



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá **obrigatoriamente ser autenticado em cartório.**

d) ato constitutivo, (registro de empresário, estatuto ou contrato social em vigor), com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, **deverá ser acompanhado de uma cópia de documento de identificação dos sócios da empresa, autenticada em cartório.**

e) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

f) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou **cópia previamente autenticada por cartório, com exceção dos atos constitutivos, (registro de empresário, estatuto ou contrato social em vigor),** que poderão ser consultado no site da Junta Comercial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

**4.3.1. A ausência do credenciamento, somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório. Serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.**

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma participante.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.7. Os representantes das empresas deverão se fazer presente na Sala da CPL para o Credenciamento, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto marcado para a sessão.

4.7.1. Constatada a existência da sanção, o Presidente poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

4.7.2. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação:

4.7.2.1. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do (a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital e apresentada fora dos Envelopes exigidos no item **5**, junto com a copia autenticada do contrato de Locação ou Escritura do imóvel.

4.7.2. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os envelopes de Documentação e Propostas de Preços.

## **5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escrito:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

AO PRESIDENTE DA CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES.

**DATA: 20 DE JULHO DE 2020, pelas 09h:00 (nove).**

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PRESIDENTE DA CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES.

**DATA: 20 DE JULHO DE 2020, pelas 09h:00 (nove).**

NOME COMPLETO DA LICITANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ:

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope nº 1**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **item 5.1** deste Edital deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **item 5.2**, a seguinte documentação:

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou Sócios, caso houver;

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Alvará de Licenciamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

**5.4.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.**

5.4.3.1. A empresa deverá apresentar capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para cada lote desta licitação estabelecido no **item 1.2** deste Edital, integralizado até 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste certame.

5.4.3.2. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na conformidade do artigo 176 da lei 6.404/76 vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exprima com clareza a boa situação financeira da empresa, demonstrando:

**a)** Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado na análise do balanço patrimonial deverá ser demonstrado pela Licitante, conforme a fórmula indicada a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,60$$

5.4.3.2.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

5.4.3.2.2. Os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos “CRP” Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo contador, junto com os **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache lavrado, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.4.3.2.3. **As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa, atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou patrimônio líquido consoante o item 5.4.3.1, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

5.4.3.2.4. As demonstrações financeiras (Contábeis) exigidas no item 5.4.3.1.são:

- I – Balanço Patrimonial;
- II – demonstração do resultado do exercício; e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

**5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do domicílio ou sede do licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente, compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do domicílio ou sede do licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente, compatível com o objeto desta licitação.

a) Eventualmente tendo visitado o local, declarar, documentalmente, onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, a qual deverá ser assinada por responsável técnico ou representante legal.

b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do Profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado **serviços de recuperação de estradas vicinais ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores** às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>1</b>	<b>Regularização do Subleito – 6.000,00 m<sup>2</sup></b>
<b>2</b>	<b>Escavação e carga de material de jazida – 1.200,00 m<sup>3</sup></b>
<b>3</b>	<b>Transp. local c/ basculante em rodovia não pavimentada – 20.000,00 t.km</b>
<b>4</b>	<b>Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m - 6.000,00 m<sup>2</sup></b>
<b>5</b>	<b>Compactação de aterros a 95% proctor normal – 1.200,00 m<sup>3</sup></b>

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, conforme alínea “c”.

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA, ou através de cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, prestador de serviço ou de sócio e de que está indicado para coordenar as obras/serviços objeto desta licitação.

d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.4.6. Outros Documentos.**

5.4.6.1. Declaração emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **Anexo IV – Declaração de Visita ao Local**, objeto desta Licitação, que deverá ser juntada à **Documentação de Habilitação**, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

5.4.6.2. Caso a empresa não puder comparecer na data prevista, esta deverá justificar através de uma declaração se responsabilizando pelo não comparecimento, perdendo o direito de reclamações posteriores quanto ao projeto de execução.

5.4.6.3. Esta Visita poderá ser agendada através do telefone no. 99235-5423, pessoa responsável na CPL da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, no horário de funcionamento desta prefeitura de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00 às 12h:00.

5.4.6.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V**.

5.4.6.5. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.4.6.5.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 5.4.6.5 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.7. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.4.6.5** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.4.8. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.7** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.4.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.4.11. As empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA ou cadastro emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (SICAF), pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

## **5.5. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO:**

5.5.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, 1% (um) por cento do valor orçado, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$: 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.5.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.5.3. Seguro-garantia;

5.5.4. Fiança bancária.

5.5.5. A garantia para habilitação deverá ser apresentada na Sala da Comissão desta Prefeitura Municipal de 08h:00 às 12h:00;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5.6. Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 2762-6, Conta-Corrente nº 17.409-2, PMNR EDITAL LICITAÇÕES - Banco do Brasil S/A.

A empresa deverá apresentar o comprovante do depósito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, para que seja emitido o “comprovante de garantia”.

5.5.7. Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”, deverá ser apresentado na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, para que seja emitido o “comprovante de garantia”.

5.5.8. A garantia para habilitação prestada pela licitante será restituída após a fase de julgamento das propostas.

5.5.8. A garantia de habilitação deverá constar no envelope de Habilitação 01.

5.6. **PROPOSTAS DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, **proposta** datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

5.6.1. **Carta Proposta** com qualificação da Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para cada lote, em Real (algarismos e por extenso) esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.

5.6.2. **Planilha de Composição do Custo Unitário** dos serviços especificados no Quadro de Quantidades e Preços, excetuando-se os itens: Mobilização, Instalação e Desmobilização, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VII**.

5.6.3. **Cronograma Físico-Financeiro**, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no Termo de Referência - **Anexo I**. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

5.6.3.1. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**.

5.6.4. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VIII**, desde que contenha todas as informações pertinentes e observadas as restrições quanto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à apropriação de despesas firmadas em decisões do Tribunal de Contas da União.

5.6.4.1. Na COMPOSIÇÃO DE TAXA DE **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU Nº 1542/2003 – Plenário e a Decisão Nº 1.147/2002 – Plenário.

5.6.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

5.6.7. Prazo de execução do serviço: **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6.8. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.6.9. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas das propostas comerciais.

5.6.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como aquelas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

5.6.11. Em circunstâncias excepcionais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.6.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6.13. A licitante, além de entregar sua Proposta de preços na forma escrita, deverá também fazê-lo por meio digital (pen-drive), em planilha de Excel 97-2003 ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

compatível, sem senhas de bloqueio e/ou segurança para a melhoria e agilidade de alimentação de informações do SACOP pelo Presidente e Membros.

**6. JULGAMENTO:**

**6.1. HABILITAÇÃO:**

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

6.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, das habilitadas e a devolução, às inabilitadas, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

6.1.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

6.1.5. Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

6.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação aos interessados.

**6.2. PROPOSTAS.**

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelas mesmas e pelos Membros da Comissão.

6.2.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global, superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes do 1.2 deste edital ou, ainda, com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

6.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

6.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

## **7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto da licitação à vencedora, submetendo tal decisão à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** para homologação.

7.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido por este edital caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** poderá convocar, segundo a ordem de classificação outra licitante, mantida as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

7.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levados a efeito por equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, podendo, a critério da PREFEITURA, fazê-lo com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada, fazendo-se presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

7.8.1. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências Diárias.

7.9. A medição dos serviços será feita mediante a execução de cada serviço em conformidade com o cronograma proposto.

7.10. O pagamento dos serviços objeto do Contrato será realizado em conformidade com a execução e respectiva aprovação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e atestados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.11. O recebimento do serviço, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 76 da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

7.12. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias contados da data **do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.**

7.13. As empresas poderão contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei nº 9.116 de 11 de Janeiro de 2010.

7.14. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pela licitante, considerado final e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

7.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.16. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.17. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples **apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levados a efeito por equipe técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** e, a critério desta, com o devido suporte de um técnico. Ao final deverá ser apresentado o Relatório Conclusivo do Serviço.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do **CONTRATO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.

8.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.5. A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) Credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

8.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

8.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

## **9. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços serão aprovados consoantes o **Projeto Básico - Anexo I** e Cronograma de Execução e instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** pagará à contratada, pelos serviços e executados, conforme regras contratuais, após medição mensal dos serviços executados.

10.2. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** a Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

10.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a **CONTRATANTE** a declarar rescindido o Contrato e a punir a **CONTRATADA**, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

11.3 A decretação de falência da **CONTRATADA** importará na rescisão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

11.4 Nos casos previstos nos **subitens 11.2 e 11.3** a **CONTRATANTE** tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a **CONTRATADA**, na forma da Lei.

11.5 Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Prefeito**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.1.4. O recurso será dirigido ao **Prefeito**, por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) multa de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução ou inexecução total ou parcial do contrato**, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato poderá ser rescindido e aplicadas multa de 10% além de outras penalidades cabíveis;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia quando a Contratada exceder o prazo para sua conclusão ou prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização ou executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas da **contratante**.

13.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**.

13.6. A recusa à assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base na Lei nº 8.666/93 e Legislação pertinente à matéria.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, bem como das Normas da ABNT e da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 41, da Lei Nº 8.666/93, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

14.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitações**, localizado na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, telefone: (98) 99235-5423, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou transferência bancária. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 99235-5423.

14.9.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

14.11. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.12 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.13. As despesas decorrentes dos serviços contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

***CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA DE CV Nº 8.380.00/2019 E SINCOV Nº 896013.***

***MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO;***

***Nº / ANO PROPOSTA: 053914/2019***

02.11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
02.11.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
15 – URBANISMO;  
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
15.122.0270 – INFRA ESTRUTURA URBANA;  
15.122.0270.2040.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO;  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

15.12. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, do fone (098) 99235-5423, ou na Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00 às 12h:00, obedecidos os seguintes critérios:

15.12.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.12.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

partes.

15.12.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, composições de preços, de BDI e Encargos Sociais.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Concordância

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VII - Modelo de Composição de Preços Unitários dos Serviços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

NINARODRIGUES (MA), 30 de junho de 2020.

**Ivaldo Rodrigues Cruz**  
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA  
RODRIGUES  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:**

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES;
- **Endereço:** Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro;
- **CEP:** 65.450-000;
- **Cidade:** Nina Rodrigues – Maranhão.

**1. APRESENTAÇÃO:**

1.2 Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA.

**3. FINALIDADE:**

Atender as demandas desta Administração, tendo em vista a situação das estradas vicinais que se encontra em péssimas condições de uso, contudo a melhoria na qualidade da vida da população da zona rural, esse é objetivo da Administração Municipal.

**4. CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas financeiras. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

## **5. DOS ANEXOS:**

Para a execução do serviço de recuperação de estradas vicinais, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- e) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- f) Plantas.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1- Durante a execução do serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Nina Rodrigues, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas vigentes, conforme tópicos abaixo:

1. Serviços Preliminares;
2. Serviços em Terra;
3. Infraestrutura;
4. Pavimentação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. Serviços Complementares e Diversos;

**8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronogramas Físicos-Financeiros, contados da data da ordem de serviço.

**9. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 2.390.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa Mil Reais)**.

**10. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO:**

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbansimo, visando melhor utilização técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.

8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;

2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos;

7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

10. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

11. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

12. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

13. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.

14. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

16. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

20. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES.

21. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

22. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### **13. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, para atender tal finalidade.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

**14.2** – Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, pelo prazo de até 05(cinco) dias, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**14.3**– A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

**14.4** - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

**14.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.6** - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.7–** A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

**15.DO FORO:**

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Vargem Grande /MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**16. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES pela seguinte classificação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

***CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA DE CV Nº 8.380.00/2019 E SINCOV Nº 896013.***

***MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO;***

***Nº / ANO PROPOSTA: 053914/2019***

02.11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
02.11.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
15 – URBANISMO;  
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
15.122.0270 – INFRA ESTRUTURA URBANA;  
15.122.0270.2040.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO;  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

O pagamento do preço ajustado será efetuado, de acordo com as medições da obra, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de ISS.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obras junto ao INSS, pagamento das ART's – CREA/MA e a regularidade Fiscal, durante o prazo de contrato.

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **17. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr. Raimundo Nonato Silva Junior, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, no período compreendido das 08h:00 as 12h:00, de segunda à sexta feira.

## **18. ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente  
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA.

Ref: TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto neste edital da licitação  
acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da  
proponente, em papel timbrado da empresa,  
devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO (S)/ SÓCIO (S) / DIRIGENTE (S)  
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES)  
PÚBLICO (S) DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA.**

Ilmo. Sr.  
Presidente  
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA.  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2020

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação  
prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s),  
sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es)  
público(s) da administração pública municipal de Nina Rodrigues/MA, não estando,  
portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também,  
qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a  
Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou  
responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha  
reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo  
efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração,  
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.  
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e  
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,  
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da  
proponente, em papel timbrado da empresa,  
devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO**

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2020 – CPL

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ....., Estado do Maranhão, que a empresa ....., CNPJ nº ....., vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido está acima 10% do exigido no Edital.

..... – .., .... de ..... de .....

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
nº CRC



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA  
RODRIGUES**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na LISTA DE FUNCIONÁRIOS, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela **Comissão de Licitação**, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

---

Assinatura, Nome / Identidade / Função



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

Declaro que Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, carteira profissional no. \_\_\_\_\_ responsável técnico pela \_\_\_\_\_ visitou, no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-nos a executá-los no prazo previamente estabelecido no Edital.

Local e  
data.

(identificação e assinatura do Responsável por parte da Prefeitura em papel timbrado)





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  aprendiz**

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está localizada em pleno funcionamento no  
endereço abaixo sendo o local adequado e compatível para o cumprimento deste  
objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos  
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFRÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

Local e  
data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da  
empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
ANEXO X**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

Prezados  
Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os procedimentos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: SEDE: C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: MÊS BASE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ANEXO XI**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

Edital	Lote	Serviço	Data	Folha de			
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço				Unidade		
Tip	Código	Descrição	Unidad	Quant	Preço Unitário	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações							
Nome do Informante			Data	A Cargo da Secretaria			
			_/_/_				



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**ANEXO XII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/CONC/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA  
RODRIGUES, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E URBANISMO E  
A EMPRESA: .....**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NINA RODRIGUES**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor Secretario Municipal o Sr. ...., portadora da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, e ainda às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas serão fornecidos pela CONTRATADA, e encontram-se no documento de Projeto Básico, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, todos os seus anexos e a Proposta de Preços adjudicada em favor da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- b) Proporcionar condições para a boa execução do CONTRATO;
- c) Advertir a **CONTRATADA**, por escrito, quando o CONTRATO não estiver sendo executado de forma satisfatória;
- d) Indicar o Gestor do Contrato responsável pela fiscalização da execução do CONTRATO pela **CONTRATADA**.

**II – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Apresentar, mensalmente, ou quando da solicitação de pagamentos, boletins de medição;
- b) Prestar os serviços utilizando pessoal habilitado, devidamente identificados, podendo a **CONTRATANTE** exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
- c) Manter a equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**;
- d) Acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do Gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.
- f) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviço na **CONTRATANTE**.
- g) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda e extravio.
- h) Manter durante o período de execução do Contrato as mesmas condições que a Praça Rui Fernandes Costa –SN - Centro – Nina Rodrigues/MA CEP: 65.450-000 – Tel. (98) 99235-5423



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

habilitaram e qualificaram no processo licitatório.

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais de Proteção, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- j) Apresentar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** do profissional executante do Serviço no início da execução do Contrato.
- k) Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à Categoria Profissional dos seus empregados.
- l) Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Presente Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.
- m) Manter arquivado no escritório da obra, relação com os nomes de todos os funcionários que estão em serviço, devendo os mesmos apresentarem-se para informações quando solicitado pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA DE CV Nº 8.380.00/2019 E SINCOV Nº 896013.**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO;**

**Nº / ANO PROPOSTA: 053914/2019**

02.11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
02.11.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;  
15 – URBANISMO;  
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
15.122.0270 – INFRA ESTRUTURA URBANA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.122.0270.2040.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO;  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:**

Considerando que a vigência do presente contrato é inferior a 03 (três) meses o valor do mesmo não sofrerá reajustes, salvo em casos imprevisíveis e previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de medição, referente ao período vencido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 30 (trinta) dias, para a sua conferência e pagamento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será efetivado o pagamento a que se refere o caput desta clausula, após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal nº 9.032, de 28.08.95.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, Certidões federais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de NINA RODRIGUES/MA;

b) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução ou inexecução total ou parcial do contrato**, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato poderá ser rescindido e aplicadas multa de 10% além de outras penalidades cabíveis;

c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia quando a Contratada exceder o prazo para sua conclusão ou prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização ou executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas da **contratante**.

II. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

III. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

IV. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da **CONTRATADA** ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

VI. A recusa à assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A prestação dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do Contrato, a quem competirá denunciar as falhas porventura constatadas na execução do Contrato e solicitar a correção das mesmas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização da **CONTRATANTE** terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na prestação dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** promoverá a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações legais ou contratuais assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

O prazo de **vigência** do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único- O prazo de **execução** do objeto contratado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA TREZE- DO FORO:**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de VARGEM GRANDE/MA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NINA RODRIGUES/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Município de NINA RODRIGUES-MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANSIMO DE NINA  
RODRIGUES

Sr. ....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, possui 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, 30 de Junho de 2020.

***Ivaldo Rodrigues Cruz***  
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo